

promulga a seguinte Resolução: Art. 1.º Fica concedido o título de cidadão laportense ao Excm. Sr. General João Berto, M. P. Comandante do 6.º Regimento Militar. Art. 2.º A Câmara Municipal, em sessão solene, fará o entrega de um autógrafo desta Resolução ao homenageado. Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, não se aplicando as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laport, 31 de Março de 1965. (59) Santiago Biggs, Presidente. Rainaldo Abon de Carvalho, Secretário. Francisco de Laport, 1.º de Abril de 1965. (9) António Xisto em tanto, Secretário em Comissão."

Lei n.º 98 de 8 de Abril de 1965. Denomina Praça desta cidade. O Prefeito Municipal de Laport. Faço saber que a Câmara e Vereadores desta cidade decrete em sessão a seguinte Lei: Art. 1.º Fica denominada Praça Rosendo Ribeiro de Sousa, a atual praça dos Três Poderes. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laport, 8 de Abril de 1965. (9) Rosendo Ribeiro Filho, Prefeito Municipal. António Xisto em tanto, Secretário em Comissão."

Lei n.º 99 de 8 de Abril de 1965. Concede auxílio especial O Prefeito Municipal de Laport. Faço saber que a Câmara e Vereadores desta cidade decrete em sessão a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio especial de quantia de \$1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), à Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Laport, destinado à manutenção de maternidade "Lararias Juntas" ora atravessando dificuldades financeiras. Art. 2.º O pagamento do auxílio concedido por esta Lei, será pago em parcelas mensais de \$100.000 (cem mil cruzeiros), até perfazer o total especificado, podendo ser acrescido o respectivo valor no orçamento de despesa para o exercício de 1966, além de subvenção própria. Art. 3.º Fica o Prefeito igualmente autorizado a abrir o crédito necessário, para o cumprimento desta Lei, no exercício. Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

o La
cipal
Toli
O Pref
desto
adas,
o cur
vinte
de mar
rad
necess
Fonza
necess
cola e
me de
rio.
1965)
Santos
Lei n
Todo li
to: Fac
e em se
brigatari
de aula
Art. 2.º
para a
públicas
curso p
para a
dar a
exigir
no Ma